SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4010

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA ELEIÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS ELETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA ELEIÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS ELETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA

Considerando o requerimento formulado pelo município de Bom Jardim, por meio do Ofício nº 485/2025 – GAB, solicitando a alteração da data para a realização das eleições para preenchimento dos cargos eletivos do CIMSERRA;

Considerando a possibilidade de diminuição na participação dos municípios consorciados na Assembleia Geral *anteriormente* convocada em razão de compromissos agendados na Região Serrana;

O Presidente do Conselho de Municípios e do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, no uso das atribuições gerais que lhes são conferidas e em cumprimento ao Estatuto que rege este ente consorciado, vêm tornar pública a Re-ratificação do Edital para a realização de Eleições Gerais, nos termos que passa a expor:

A eleição ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2025, na Rua Cândido Portinari, 837 - Golfe, Teresópolis - RJ, 25.966-035 – SESC Alpina - com previsão de início previsto para às 16:00 horas;

Ficam mantidos os demais termos do Edital de Convocação já publicado.

Teresópolis, 25 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Presidente do Conselho de Municípios

ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Presidente do Conselho Técnico

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:5391E7CA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045 / 25.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0045/2025**, Processo Administrativo Nº 162/2025.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de **cestas de natal, embaladas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no desenvolvimento de suas ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 11/12/2025 Às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 25 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:17153311

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046 / 25.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0046/2025**, **Processo Administrativo Nº 142/2025**.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de veículos automotores, sendo 04 (quatro) veículos tipo HATCH, 02 (dois) veículos tipo SEDAN e 02 (dois) veículos tipo SUV**, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 16/12/2025 Às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 25 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C7EE97D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338 / 25 = CREDITO SUPLEMENTAR - PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em 31/12/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
21200.2612300142.023	33903000	707	270400000000	R$ 31.000,00	
TOTAL				R$ 31.000,00	
Decreto nº 4338/2025		SUPERÁVIT			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3FD7F7C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340 / 25 = CREDITO SUPLEMENTAR = PREV DB.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DUAS BARRAS (IAPDB).

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 175.016,92 (Cento e setenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência de Duas Barras (IAPDB), constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), apurado em 31/12/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
IAPDB					
91700.0927200302.125	31900100	063	280121110000	R$ 175.016,92	
TOTAL				R$ 175.016,92	
Decreto nº 4340/2025		SUPERÁVIT			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:39A0D326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4341 / 25 = CREDITO ADICIONAL PREV DB.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DUAS BARRAS (IAPDB).

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência de Duas Barras (IAPDB), constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, apurado no período de janeiro a outubro do corrente ano na fonte de recursos 1.801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
IAPDB					
91700.0927200302.125	31900100	043	180121110000	R$ 140.000,00	
TOTAL				R$ 140.000,00	
Decreto nº 4341/2025		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BA579484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4342 / 25 = CREDITO SUPLEMENTAR - PREFEITURA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, apurado em 31/12/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
20700.1236100072.009	31909400	701	257300000000	R$ 50.000,00	
TOTAL				R$ 50.000,00	
Decreto nº 4342/2025		SUPERÁVIT			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9180163D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038 / 25. / 25.

PROCESSO Nº **1286/2025**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços **para futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Duas Barras**, utilizada pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras às empresas: **JONAS FERNADES ZÃO AUTO PEÇAS ME** ofertou o maior lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo ITEM 01 (49,10%), **FJS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** ofertou o maior lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo ITEM 02 (49,20%), ITEM 03 (49,10%), **CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDA,** ofertou o maior lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo ITEM 04 (26,00%).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.
Duas Barras – RJ, 19 de Novembro de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8CA233A7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4628/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica Municipal e Capítulo V da Lei Municipal nº 1484/2020.

RESOLVE:

Art.1º. Fica atualizado os membros da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional e a Comissão de Enquadramento, em cumprimento à Lei Municipal nº 1484/2020 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, que serão compostas pelos servidores abaixo relacionados, presididos pelo primeiro:

I – Willian de Mello Pinto – mat. 40/7391 – Secretária Municipal de Administração Geral;
II – Daniel dos Santos da Silva – mat. 20/2264 – Agente Administrativo;
III – Rodrygo Vidal Gomes Monteiro – mat. 40/7280 – Procurador Geral;
IV – Mauricio Veloso Xavier – mat. 20/1626 – Agente de documentação médica;
V – Shallon Siqueira Lopes – mat. 20/2407 – Agente Administrativo.

Art. 2º. Revoga-se a portaria 4374/2025.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FACCFA64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Governo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 033/2025 – Processo Administrativo 1211/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Assessoria Técnica em Gestão de Convênios"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.
Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BE731444

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3072/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 13:45
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item

EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em, 25 de novembro de 2025

LILIAN VILAS GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E868D862

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3932/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para transporte individual, podendo ser bolsas ou caixas resistentes, que garantam a facilidade de manuseio e distribuição.
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 09:30
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por lote
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em, 25 de novembro de 2025

LILIAN VILAS GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0F61B5A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509/2025

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍDIDA
Processo Administrativo nº 3509/2025
Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.079.780/0001-00, situado á Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO, e a credora RACHEL JOSÉ NEMAN SADDIKNI – CPF 188.XXX.XXX-87 residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 132, apto 102, Centro, cidade de Vassouras/RJ
Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da locação do imóvel sito à Avenida João Batista Ferrini, nº 65, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, o espaço é utilizado para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ sem a devida cobertura contratual com plena e total quitação do débito reconhecido.
Valor: R$ 3.261,25 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 02.007.04.122.2001.2201.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000
Data da Assinatura: 0514/10/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9F3DF5B0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSOADMINISTRATIVO:055/2024
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ 39.203.971/0001-74
CONTRATADA:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/ACNPJ:69.034.668/0001-56
OBJETO:Prorrogaçãopor mais 01 (um) ano o prazo de vigênciaemodificaçãodos valores referentes ao auxílio alimentação e cesta de natal, em virtude de alteração legislativa local posterior, vide Ato da Mesa Diretora nº 02/2025 e Resolução nº 005/2025 que modificou respectivamente tais valores.
VALORTOTAL ANUAL ESTIMADO:R$ 427.321,80
BASE LEGAL:artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA:13/12/2025à13/12/2026.
DATA DEASSINATURA:19denovembrode 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2DBDDBDC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4589/2025

JOÃO FELIPE CARVALHO SANTOS, Gerente de Infraestrutura Urbana, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no artigo 74, inciso V e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para à locação de imóvel destinado às atividades de Movimentação de Terra e Depósito de Resíduos desta Secretaria;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 4589/2025, que trata de locação de imóvel destinado as atividades de movimentação de terra e depósito de resíduos;

CONSIDERANDO que o imóvel indicado atende de forma exclusiva e adequada às necessidades operacionais desta Pasta, estando localizado em área estratégica que possibilita maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução no tempo de deslocamento das equipes, economia de combustível e otimização das rotinas de trabalho;
CONSIDERANDO a solicitação de mudança da atual área de descarte, encaminhada formalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, demonstrando a necessidade premente da contratação, tendo em vista que o imóvel objeto da locação apresenta condições técnicas compatíveis e indispensáveis ao desempenho das atividades essenciais desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o imóvel indicado atende plenamente às condições técnicas e operacionais exigidas para o desempenho das atividades desta Secretaria, encontrando-se situado em área adequada e de relevância estratégica, o que o torna compatível e vantajoso para o desenvolvimento das funções essenciais relativas à Movimentação de Terra e ao Depósito de Resíduos;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133/21, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Art. 74, inciso V - e se justifica tendo em vista que é de caráter serviço essencial e imprescindível à continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

I – Submeter o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, bem como no resultado do Processo nº 4589/2025, relativo à contratação de particular para locação de imóvel destinado às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Declara-se inexigível o procedimento licitatório, autorizando-se a celebração do contrato de locação com o particular detentor do imóvel identificado nos autos, para atendimento às necessidades da Administração Pública no exercício de 2025.
O presente ato fundamenta-se na documentação que instrui o processo, permanecendo resguardados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

II- À CONSIDERAÇÃO do Secretário Municipal de Serviços Públicos para fins de análise quanto à ratificação do Ato Inexigibilidade de Licitação.

Mendes, 24 novembro de 2025.

JOÃO FELIPE CARVALHO SANTOS
Gerente De Infraestrutura Urbana

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 4589/2025

Ementa: Processo Administrativo nº 4589/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Ato de Inexigibilidade de Licitação fundamentado no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
Objeto: Locação de imóvel destinado às atividades de Movimentação de Terra e Depósito de Resíduos desta Secretaria, pois são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos ao Município de Mendes.
Disposto o processo administrativo 4589/2025, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Gerente de Infraestrutura Urbana.
Com efeito, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, a teor do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Mendes, 24 novembro de 2025.

WILLIAN ENES SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BE51C0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.815 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina "Quadra Municipal Delvanil Silvestre" a quadra situada na RJ-133 - Estrada Mendes x Barra do Piraí s/nº no Bairro de Morsing.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada **"Quadra Municipal Delvanil Silvestre"** a quadra situada na RJ-133 - Estrada Mendes x Barra do Piraí s/nº no Bairro de Morsing.
Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.
Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 25 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C946B510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 809/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Portaria N° 486/2025, que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 2234-2025;

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;
CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 10.11. 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:20E21C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 810/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Portaria N° 308/2025, que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 481-2025;

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;
CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, em 25.11. 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2050B685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 811/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Portaria N° 308/2025, que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 4195-2025;

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;
CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em 28.10. 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E231AD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de fiscais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos acostado ao processo administrativo de nº **4589-2025.**
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como Fiscais do Processo Administrativo nº 4589/2025, referente à locação de imóvel não residencial, destinado às atividades de movimentação de terra e depósito de resíduos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 4589/2025:
JOÃO FELIPE CARVALHO SANTOS MATRICULA 6157
MARCIO CARDOSO MATRICULA 6174
Art. 2º – Compete aos fiscais ora designados, garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes atribuições, no que forem compatíveis com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, zelando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades verificadas, passíveis de penalidade;
VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, ao término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o contrato.
Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes 25 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A65D1088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8318/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL eGENTE SEGURADORA SA, CNPJ (MF) sob o nº90.180.605/0001-02

DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Seguro de Veículo Automotor FIAT SCUDO 0km, Chassi 9VCVJYHVESA002319, PLACA TTB 1I77,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa n°01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL** tem fundamento nas cláusulas do Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de

Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 13 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento tem por objeto o reajuste no custo do seguro veicular:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL
01	Renovação FIAT SCUDO TTB1I77 Casco – compreensiva Acidente por passageiro Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais Pane Seca Lanternas Farois Retrovisores Chaveiro Para-brisa traseiro e dianteiro Vidros laterais Guincho Troca de pneu Carga de bateria Assistência 24h completa – rede diferenciada	01	R$3.000,00	R$3.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fundamentação para a alteração do contrato encontra-se nos autos do processo nº8318-2024, notadamente amparada na forma da lei 14.133/2021.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 13 de janeiro de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:31B59E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ/MF: 58.229.293/0001-63**. Objeto: Inclusão do item nº 33 (Azitromicina 500mg) com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos), passando a vigorar a Ata de Registro de Preços nº 082/2025 com o valor total de R$ 851.997,50 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 097/2025, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 90009/2025, alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**. Data da vigência: 18 de novembro de 2025.

Mendes, 18 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BBE460C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 – FMS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 57.161.373/0001-61**. Objeto: Inclusão do item nº 111 (Digoxina 0,25mg, comprimido) com o valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), passando a vigorar a Ata de Registro de Preços nº 092/2025 com o valor total de R$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 097/2025, Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 90009/2025, alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**. Data da vigência: 18 de novembro de 2025.

Mendes, 18 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:34A9F644

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025 – PA 6689/2025

Depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, na forma a seguir:

MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2025 – tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão das obras de revitalização da Praça Pública localizada na Rua Antenor Caravana, Barreiro, Vassouras/RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
LICITANTE VENCEDOR: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.733.289/0001-14

VALOR FINAL DA LICITAÇÃO: R$ 103.083,91 (cento e três mil, oitenta e três reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 145.458,55 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial da União (DOU) de 22/10/2025, Jornal Meia Hora de 22/10/2025, Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 22/10/2025, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em 22/10/2025, Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras) em 21/10/2025, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 21/10/2025 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 25 de novembro de 2025.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:CEDB14F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos **dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco,** com início às oito horas realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a primeira Sessão Extraordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando presentes os **Conselheiros Titutares**: Luciano Galdino da Silva Izidoro, Elizabett Aragão do Amparo, Renata Ribeiro de Castilho Matos, Michele Silva Oliveira de Assis Custódio; **Suplente** Hélio Luiz da Costa Júnior e Secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes: Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Justificado),** Rosângela da Silva Machado, Sheila Félix de Oliveira, Natasha Fontes Vieira do Canto, Juliana Souza da Silva e Ana Clara de Carvalho Lavinas. Nesta data foi realizadas análises sobre mediante os processos e listagem dos servidores e partindo daí conferiram-se os servidores previstos para pagamento com os recursos pertinentes. **OUTUBRO** Processo 10430/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$ 16.794,68 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a Férias; Processo 10432/2024 Ensino Fundamental 30% valor R$ 6.670,23 (Seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos), referente a Férias; Processo 10433/2024 Educação Infantil 70% valor R$4.756,19 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), referente a Férias; Processo 10435/2024 Educação Infantil 30% valor R$11.043,50 (Onze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente a Férias e Processo 10841/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$ 1.425.513,29 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), referente à Folha de Pagamento. **NOVEMBRO** Processo **11646/24** Ensino Fundamental 70% valor R$1.422.754,11 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11647/24 Ensino Fundamental 30% valor R$ 256.507,08 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11648/2024 Ensino Infantil 70% valor R$ 624.906,60 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11649/2024 Ensino Infantil 30% valor R$ 361.139,68 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à Folha de Pagamento. **DEZEMBRO** Processo 12611/24 Ensino Fundamental 70% valor R$1.419.864,59 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à Folha de Pagamento. Segue o texto do Parecer 001/2025 emitido, referente à prestação de contas de 2024.

PARECER 001/2025/FUNDEB

Aprova a Prestação de Contas dos do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação – CACS-FUNDEB do Município de Vassouras/RJ

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Vassouras– CACS FUNDEB Vassouras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Capítulo VI, Seção I, Artigo 33, § 2º, I, e reuniu-se perante o Conselho Pleno em Sessão Extraordinária, no dia **dezoito de março de dois mil e vinte e cinco**, na Sede da Casa dos Conselhos, onde a Presidente **ELIZABETT ARAGÃO DO AMPARO**, apresentou as matérias e explicitou que a questão seria de relatoria coletiva, que seria fiel a decisão deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Prestação de Contas dos Recursos aplicados no ano de 2024 do 1º e 2º semestre do Município de Vassouras/RJ.

§ 1º - A análise do demonstrativo de receitas e despesas dos recursos do FUNDEB, relativo aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2024, apurou-se que o total de receitas recebidas no período foram utilizados única e exclusivamente para pagamento de pessoal, conforme utilização descritos a seguir.

JANEIRO: 536/24 referente a folha de pagamento/férias R$415.982,89 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos; 884/2024 referente a pagamento R$679.603,18 (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e dezoito centavos); 882/2024 referente a folha de pagamento R$ 1.560.175,05 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos; 535/24 referente a folha de pagamento/férias R$180.318,30 (Cento e oitenta mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos); 534/24 referente a folha de pagamento/férias R$900.006,67 (Novecentos mil, seis reais e sessenta e sete centavos)

FEVEREIRO: 1533/24 referente folha de pagamento/férias R$ 20.597,31(Vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) três servidores; 1535/24 referente folha de pagamento/férias R$ 5.417,16 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) individual; 1538/24 referente folha de pagamento/férias R$ 6.110,30 (Seis mil, cento e dez reais e trinta centavos) três servidores; 1885/24 referente folha de pagamento /competência fevereiro R$ 581.649,91 (Quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); 1883/24 referente folha de pagamento/competência fevereiro R$ 1.333.800,30 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos reais e trinta centavos); 1884/24 referente folha de pagamento/ competência fevereiro R$ 224.028,70 (Duzentos e vinte e quatro mil, vinte e oito reais e setenta centavos); 1886/24 referente folha de pagamento/ competência fevereiro R$ 325.961,65 (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); 2372/24 referente folha de pagamento complementar, devolução de desconto R$931,95 (novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); 2373/24 referente folha de pagamento complementar devolução de desconto R$ 349,48 (Trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e 1027/24 adiantamento de décimo terceiro individual valor de R$811,90 (Oitocento e onze reais e noventa centavos).

MARÇO: 2770/24 no valor de R$4.612,74 (Quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos) referente a férias individual; **1978/2024** adiantamento de décimo terceiro individual valor de R$741,30 (setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos); 2768/24 R$14.440,51 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) referente férias mês de março de três servidores; **2771/24** R$2.993,18 (Dois mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos) referente férias mês de março de dois servidores; **2769/24** R$2.404,02 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos) referente férias individual mês de março; 3053/24 valor R$ 618.449,61 (Seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) referente a folha de pagamento competência março; 3051/24 referente a folha de pagamento competência de março, R$ 1.414.738,06 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos;

ABRIL: 3905/24 referente a folha de pagamento competência abril, R$ 4.232,98 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) dois servidores; 3907/24 referente a folha de pagamento/férias competência abril, três servidores R$ 15.305,73 (Quinze mil, trezentos e cinco reais e setenta e três centavos); 3903/24 referente a folha de pagamento competência abril, R$ 6.451,05 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) individual; 1283/24 adiantamento de décimo terceiro individual valor de R$1.822,24 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); 4820/24 referente a folha de pagamento competência de abril, R$3.299,46 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos; 4303/24 referente a folha de pagamento competência de abril, R$ 1.403.030,29 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, trinta reais e vinte e nove centavos; 4304/24 referente a folha de pagamento competência de abril, R$ 251.358,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); 4305/24 referente a folha de pagamento competência de abril, R$ 619.125,70 (Seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) e 4819/24 referente a folha de pagamento competência de abril, R$ 11.679,34 (Onze mil, seiscentos e setenta e nove e trinta e quatro centavos).

MAIO: 5432/2024 referente à folha de pagamento 70% do Ensino Fundamental R$ **1.431.091,11** (Hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, noventa e um reais e onze centavos; **5059/2024** referente à folha de pagamento /férias 70% do Ensino Fundamental R$3.722,88 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); **5060/2024** referente à folha de pagamento/férias 30% do Ensino Fundamental R$ 4.034,26 (Quatro mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); **5061/2024** referente à folha de pagamento/férias 70% do Ensino Infantil R$4.539,51 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove e cinquenta e um centavos); 5062/2024 referente à folha de pagamento/férias 30% Ensino Infantil R$6.751,24 (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); 5433/2024 referente à folha de pagamento 30% do Ensino Fundamental R$276.526,26 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos); 5434/2024 referente à folha de pagamento70% do Ensino Infantil R$616.244,68 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

JUNHO: 6224/24 referente à folha de pagamento/férias 70% do Ensino Fundamental R$8.107,90 (Oito mil, cento e sete reais e noventa centavos); 6243/2024 referente à folha de pagamento/férias 70% Ensino Infantil R$11.273,42 (Onze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos); 6552/2024 referente à folha de pagamento70% do Ensino Infantil R$601.103,09; 6550/2024 referente à folha de pagamento 70% do Ensino Fundamental R$1.373.811,95 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

JULHO: 7718/2024 referente à folha de pagamento 30% do Ensino Fundamenta R$267.932,98 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); 7720/2024 referente à folha de pagamento 30% do Ensino Infantil R$357.223,68 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); 7717/2024 referente à folha de pagamento 70% do Ensino Fundamental R$1.422.281,22 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos); 7719/2024 referente à folha de pagamento 70% do Ensino Infantil R$625.660,41 (Seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos);

AGOSTO: 8362/2024 referente à folha de pagamento/férias 30% do Ensino Fundamental R$7.672,22 (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); 8364/2024 referente à folha de pagamento/férias 30% do Ensino Infantil R$8.082,36 (Oito mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); 8783/2024 referente à folha de pagamento 70% do Ensino Infantil R$629.647,19 (Seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos; 8363/2024 referente à folha de pagamento/férias 70% do Ensino Infantil R$7.919,42 (Sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

SETEMBRO: Processo 9570/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$4.511,12 (Quatro mil, quinhentos e onze reais e doze centavos), pagamento de férias; Processo 9571/2024 Ensino. Fundamental 30% valor R$ 10.922,04 (Dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), pagamento de férias; Processo 9573/2024 Educação. Infantil 30% valor R$ 6.570,53 , (Seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), pagamento de férias; Processo 9853/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$1.525.961,58 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), folha de pagamento, Processo 9855/2024 Educação Infantil 70% valor R$ 669.328,82 (Seiscentos e sessenta e nove mil ,trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), folha de pagamento, Processo 9856/2024 Ensino. Infantil 30% valor$ 359.865,35 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), folha de pagamento.

OUTUBRO Processo 10430/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$ 16.794,68 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a Férias; Processo 10432/2024 Ensino Fundamental 30% valor R$ 6.670,23 (Seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos), referente a Férias; Processo 10433/2024 Educação Infantil 70% valor R$4.756,19 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), referente a Férias; Processo 10435/2024 Educação Infantil 30% valor R$11.043,50 (Onze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente a Férias e Processo 10841/2024 Ensino Fundamental 70% valor R$ 1.425.513,29 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), referente à Folha de Pagamento.

NOVEMBRO Processo **11646/24** Ensino Fundamental 70% valor R$1.422.754,11 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11647/24 Ensino Fundamental 30% valor R$ 256.507,08 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11648/2024 Ensino Infantil 70% valor R$ 624.906,60 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos), referente à Folha de Pagamento; Processo 11649/2024 Ensino Infantil 30% valor R$ 361.139,68 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à Folha de Pagamento.

DEZEMBRO Processo 12611/24 Ensino Fundamental 70% valor R$1.419.864,59 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à Folha de Pagamento.

Art. 2º. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento realizado dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativo ao exercício financeiro de 2024 examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho.

Art. 3 º. Analisado o Demonstrativo dos Recursos Recebidos e sua Aplicação- FUNDEB emitido pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, verificou-se que foi recebido no exercício de 2024 o valor de R$ 24.842.349,55 com rentabilidade de R$ 81.813,86 perfazendo valor total de R$ 24.924.163,41, verificando-se osuperavit de R$ 413.799,87 utilizado para pagar folha durante o ano de 2024.

Parágrafo único. O valor aplicado (Despesas) foi de R$ 25.337.963,28, levando-se em consideração os descontos legais aplicados em cada valor de cada processo.

Art. 4º A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos legais. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2D4B5A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos **vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco,** com início às treze horas com encerramento às dezessete horas realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a primeira sessão ordinária, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando presentes os **Conselheiros Titutares**: Renata Ribeiro de Castilho Matos, Ilza Carla Brum Bastos Pinho, Elizabett Aragão do Amparo, **Suplente**: Felipe Claro Gonçalves; Secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. **Não comparecendo os Titulares e nem seu respectivos suplentes:** Michele Silva Oliveira de Assis Custódio, Rosângela da Silva Machado, Sheila Félix de Oliveira, Natasha Fontes Vieira do Canto, Juliana Souza da Silva, Ana Clara de Carvalho Lavinas e Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição. Nesta data foi realizadas análises sobre mediante os processos e listagem atualizadas dos servidores e partindo daí conferiram-se os servidores previstos para pagamento com os recursos pertinentes. **SETEMBRO:** Processo

9570/2024 Ens. Fundamental 70% valor R$4.511,12 (Quatro mil, quinhentos e onze reais e doze centavos), pagamento de férias; Processo **9571/2024** Ens. Fundamental 30% **valor R$ 10.922,04 (Dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), pagamento de férias; Processo 9573/2024 Ens. Infantil 30% valor R$ 6.570,53 (Seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), pagamento de férias; Processo 9853/2024 Ens. Fundamental 70% valor R$1.525.961,58 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), folha de pagamento; Processo 9855/2024 Ens. Infantil 70% valor R$ 669.328,82 (Seiscentos e sessenta e nove mil,trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), folha de pagamento,** Processo 9856/2024 Ens. Infantil 30% valor$ 359.865,35 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), folha de pagamento. **Esta ata foi transcrita com a retirada de denoninções para publicação em Diário Oficial.** Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6503660F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos onze dias de agosto **de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a quarta Sessão Extraordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titulares**: Rosângela da Silva Machado (Presidente), Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Poder Executivo Municipal), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública), **Lucimara Pereira da Silva Coutinho (Representante do CME)**. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes:** Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal), **Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição (Represntante do Conselho Tutelar),** Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), **Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública)** e **Secretariado** por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. A Presidente deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. **Em relação aos processos em análise dos meses de JANEIRO (921/25, 1191/2025, 754/25 e 1193/25); FEVEREIRO (2348/2025, 2347/2025, 2051/2025, 2025/2025, 2057/2025 e 2349/2025) e MARÇO (2886/25),** foram feitas somente as conferências dos nomes dos servidores, não concluindo toda conferência. Nesta reunião, foram encaminhados os seguintes ofícios: **012/2025 (Solicitação da listagem de profissionais com as suas respectivas Unidades Escolares de atuação, que recebem pelo FUNDEB e a listagem dos contratados que recebem pelos recursos próprios da Prefeitura (Atualizados); 013/2025 (Solicitação do envio da planilha mensal de janeiro a junho do CACS-FUNDEB, contendo os dados referentes à entrada de recursos e às despesas pagas com os respectivos recursos); 014/2025 (Solicitação do Professor, com seu local de atuação e quantos tempos de aula ele cumpre na Unidade Escolar); 015/2025 (Solicitação de informações dos servidores da Educação que estão licenciados há mais de 02 anos e recebem com recursos do FUNDEB, com nome e tempo de licenciamento) e 016/2025 (Solicitação de informações dos servidores da Educação professores e demais funcionários cedidos e permutados pagos com os recursos do FUNDEB).** Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:478786CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos dez dias do mês de outubro **de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Prefeitura de Vassouras, a quinta Sessão Extraordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titulares**: Rosângela da Silva Machado (Presidente), Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal),Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Poder Executivo Municipal), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública), **Lucimara Pereira da Silva Coutinho (Representante do CME)**. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes: Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição (Represntante do Conselho Tutelar),** Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), **Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública)** e **Secretariado** por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. A Presidente deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. A reunião foi realizada na Prefeitura de Vassouras por motivo de dedetização na Casa dos Conselhos, onde são realizadas as reuniões. Foi realizada a leitura da ata anterior, onde todos concordaram com a mesma e em seguida realizou-se a apresentação dos ofícios recebidos e ofícios expedidos. Foi feita a apresentação do ofício resposta nº. 563/2025-PJTCOVAS ao Ministério Público (MP) à Promotora de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Vassouras, o qual foi aprovado por unânimidade pelos Conselheiros presentes. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0DA6EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos **dois dias de julho de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a Segunda Sessão Extraordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação –

CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titutares**: Rosângela da Silva Machado (Representante Técnico Administrativo da Escola Básica Pública), Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Poder Executivo Municipal), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública) e Secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes:** Renata Ribeiro de Castilho Matos, Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal), **Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Lucimara Pereira Coutinho e Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição.** Nesta data de hoje nos reunimos para a realização de procedimentos administrativos de rotina e demandas que se fizeram necessárias. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2A2AD038

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos **trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a Segunda Sessão Ordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titutares**: Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública), Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal), Rosângela Representante do Técnico Administrativo da Escola Básica Pública) e Secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes: Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Pode Executivo), Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública) e Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição.** Nesta data, de acordo com o **artigo 11 Parágrafo único,** a senhora Presidente Elizabett Aragão do Amparo deixa de ser a Presidente deste Conselho, por ter vencido seu mandato como Conselheira do Conselho Municipal de Educação (CME), passando assim a exercer a função de Presidente deste Colegiado a senhora Rosângela da Silva Machado (Representante Técnica Administrativa da Escola Básica Pública). Sendo assim, serão enviados ofícios as Unidades Escolares solicitando as representatividades de (um Representante de Técnico Administrativo – suplente); (um Professor – suplente); (quatro Representantes de Pais de alunos, sendo dois titulares e dois suplentes); (quatro Representantes de Estudantes da Educação Básica, sendo dois titulares e dois suplentes), para que possamos assim estarmos suplindo essas vacâncias e para melhor condizir nossos trabalhos. Assim também enviando ofício ao Conselho Municipal de Educação solicitando dois conselheiros, sendo um titular e um suplente.

Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:10203992

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos **quatorzes dias de julho de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a terceira Sessão Extraordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titulares**: Rosângela da Silva Machado (Representante Técnico Administrativo da Escola Básica Pública), Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Poder Executivo Municipal), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública), Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal), **Lucimara Pereira da Silva Coutinho (Representante do CME) e Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição (Represntante do Conselho Tutelar)**. **Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes:** Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), **Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública)** e **Secretariado** por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. Em seguida foi feita a apresentação dos oficíos expedidos e analisados os ofícios recebidos. Ilza se coloca e nos informa que em momentos anteriores este Conselho já havia solicitado ao Setor Financeiro o quadro de despesas e receitas do FUNDEB (70% e 30%), onde este foi atendido parcialmente, não constando a relação das despesas. Nesta data foi realizadas análises sobre mediante os processos e listagem dos servidores e partindo daí conferiram-se os servidores previstos para pagamento com os recursos pertinentes. **JANEIRO** Processo **1098/25,** Ensino Infantil 70%, valor R$ 2.151,30 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), referente às Férias; Processo **1099/25,** Ensino Infantil 30%, valor R$2.309,20 (Dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos), referente às férias; Processo **1190/2025,** Ensino Fundamental 70%, valor R$1.691.068,81 (Hum milhão, seiscentos e noventa e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) referente à Folha de Pagamento e Processo **1192/2025** Ensino Infantil 70%, valor R$735.267,99 (Setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente à Folha de Pagamento. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ADA53091

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CANCELA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORE QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Kátia Cilene Guimarães Correa Roza	110.025-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	02/01/2025 à 01/04/2025 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 25 de novembro de 2025.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BBF03D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Decio de Souza	100363-1	Aux. de Serviços Gerais	Educação	01/12/2025 a 28/02/2026 – 90 dias
Luciene Correa da Silva	100517-0	Aux. de Serviços Gerais	Educação	01/12/2025 a 30/12/2025 e 01/02/2026 a 02/03/2026 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3391C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 1118/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021
FINALIDADE DO IMÓVEL: abrigar o Posto de Saúde da Família do bairro Mancusi
VALOR DO ALUGUEL: R$ 2.845,09 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) mensais, perfazendo o montante de R$ 34.141,08 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, a iniciar em 25/11/2025 e findar em 24/11/2026, podendo ser prorrogado nos limites da lei

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com a Carta Magna e o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação do imóvel situado na Rua Professor Jesse Montelo, n.º 132, Parque JK, Vassouras/RJ, para abrigar o Posto de Saúde da Família, do bairro Mancusi, em favor do espólio de Ayde Moraes da Rocha, representado pela inventariante, Adozinda Moraes da Rocha.
Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:E32A39B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Espólio de Ayde Moraes da Rocha, representado pela inventariante Adozinda Moraes da Rocha
Objeto: locação do imóvel sito à Rua Professor Jesse Montelo, n.º 132, Parque JK, Vassouras/RJ, inscrito no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 05509894-1, a fim de abrigar a Unidade Básica de Saúde do bairro Mancusi
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 25/11/2025 e findar em 24/11/2026, podendo ser prorrogada nos limites da lei
Valor: de R$ 2.845,09 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 34.141,08 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos)

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:F27F30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2251/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2251/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Robison Martins Ribeiro Filho
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/11/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:1CE8030D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739/2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1752 de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento vigente no valor de R$ 2.875.239,00 (dois milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
83	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	2.875.239,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial são advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelos Contratos de Repasses nos CR 939691/2022, no valor de R$ 1.152.697,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); CR 952614/2023, no valor de R$ 786.608,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais); e CR 952584/2023, no valor de R$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), referentes a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:82984CA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1752 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento vigente no valor de R$ 2.875.239,00 (dois milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
83	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.0	1.700.0000	2.875.239,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial são advindos do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelos Contratos de Repasses nos CR 939691/2022, no valor de R$ 1.152.697,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); CR 952614/2023, no valor de R$ 786.608,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais); e CR 952584/2023, no valor de R$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), referentes a Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CC676E5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2025

PROCESSO Nº 0046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**,** na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Srº Francisco Carlos Goulart Alves, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 739.XXX.XXX-87, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil considerando a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, processo administrativo n.º 0046/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ZR5 Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.130.714/0001-

67, com sede na Rua Ptolomeu, Lote 06, Quadra 30, Jardim Glaucia, Belford Roxo/RJ, neste ato representada pela Srª Ingrid Araújo da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade sob o número 211191739, emitido pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 152.356.407-56, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ração Canina (Cães Adultos)**, conforme especificações e detalhamento do termo de referência.	Kg	21.900	R$ 11,64	R$ 254.916,00
2	**Ração Canina (Cães Filhotes)**, conforme especificações e detalhamento do termo de referência.	Kg	2.628	R$ 12,49	R$ 32.823,72
3	**Ração Felina (Gatos Adultos)**, conforme especificações e detalhamento do termo de referência.	Kg	1.152	R$ 11,58	R$ 13.340,16
4	**Ração Felina (Gatos Filhotes)**, conforme especificações e detalhamento do termo de referência.	Kg	288	R$ 13,09	R$ 3.769,92
TOTAL					R$ 304.849,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação/dispensa; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação e/ou dispensa, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
CPF: 739.XXX.XXX-87

ZR5 Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 59.130.714/0001-67
INGRID ARAÚJO DA SILVA
CPF: 152.XXX.XXX-56

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4EAFD04E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.825, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.825, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 1.643.639,37 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 1.643.639,37 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.302.0043.2201	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**	
3390.39.00.160010	Outros Serviços de T P Jurídica	R$ 1.643.639,37

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação referente a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portarias GM/MS n° 7.446 de 03 de julho de 2025 - Proposta n° 36000662201202500,
oriunda de Emenda Parlamentar Individual para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE RENDIEMNTO DE RECURSO				
Valor depositado em 08/09/2025 R$ 1.600.000,00				
COMPETENCIA	VALOR	%	VALOR CORRIGIDO	RENDIMENTO
8/9/2025	1.600.000,00	0,675	1.610.800,00	10.800,00
8/10/2025	1.610.800,00	0,675	1.621.672,90	10.872,90
8/11/2025	1.621.672,90	0,675	1.632.619,19	10.946,29
8/12/2025	1.632.619,19	0,675	1.643.639,37	11.020,18
TOTAL				R$ 43.639.,37

Natureza da Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.3.2.1. 01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MAC	R$ 43.639.,37
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializada	R$ 1.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 774/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Excesso de Arrecadação							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022	
10.302.0043.2201 Mant. Das Atividades de Média e Alta Complexidade						2023	
3390.39.00.160010	R$ 1.643.639,37	2.201	**A**	programa	unidade	2024	
						2025	**R$ 1.643.639,37**
TOTAL	R$ 1.643.639,37						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B6C18BF1